



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 01/2019

O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS**, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC, torna público para conhecimento de todos, de acordo com as Disposições deste Edital nos termos da Lei Municipal n.º 4093 de 04 de Maio de 2015 em seu artigo 8º, e Decreto 15.007/2015 de 01 de Julho de 2015, que a partir de **10/12/2019** estará aberto o Processo de Credenciamento de empresas em participar no Programa Municipal de Pavimentação Comunitária - “PAVILAGES”, para execução de serviços de pavimentação e obras complementares de infra-estrutura urbana.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas destinado à execução dos serviços de urbanização de vias públicas, compreendendo pavimentação, obras complementares de Infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, De acordo com o PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA realizado com a participação de proprietários ou possuidores dos imóveis lindeiros às vias públicas municipais.

1.2 Poderá ser executado na forma de pavimentação asfáltica, lajotas, bloco de concreto intertravado, paralelepípedo, ou outros materiais com certificação comprovada para tal fim a ser definido em projeto aprovado pelo Município.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento de empresa dar-se-á início em 10 de dezembro de 2019, permanecendo em aberto durante o período de sua vigência (12 meses), oportunizando o credenciamento de novas empresas a qualquer momento, na Secretaria de Planejamento e Obras, localizado na Rua Aristiliano Ramos, nº 100, Centro, devendo os interessados apresentarem os documentos necessários. Será estabelecida data para a comissão julgadora analisar os documentos (a qual as empresas serão notificadas previamente)

2.2 O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

2.3 A escolha da empresa credenciada ocorrerá nos moldes do art. 6º do Decreto Municipal nº 15.007/2015

3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão credenciar-se, empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital.

3.2 Não poderão credenciar-se:

3.3 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

4. DO ENVELOPE

4.1 Os documentos necessários ao credenciamento serão disponibilizados em um envelope, e entregues a Secretaria de Planejamento e Obras da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ/ENDEREÇO/TELEFONE

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA – PAVILAGES.



4.2 No momento da entrega dos envelopes a Secretaria de Planejamento e Obras e Contratos disponibilizará protocolo de recebimento do mesmo, contendo nominalmente os documentos encaminhados.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação exigida poderá ser apresentada original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em imprensa oficial, ou ainda, autenticada por servidor público quando apresentada juntamente com o original.

5.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.1.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.1.3 A Secretaria de Planejamento e Obras reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

5.1.4 Se a documentação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a empresa será considerada não credenciada, a Secretaria de Planejamento e Obras emitirá Ofício apontando as falhas ou faltas de documentos o qual ficará a critério da empresa em complementar a documentação ou corrigi-la, dentro do prazo previsto no item 1.1 deste Edital.

5.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA:

5.2.2 Cópia de Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das Alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual O Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata de Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

5.2.1.2 Se a Empresa for ME ou a EPP devesse apresentar cópia de Certidão Simplificada expedida em 2019 pela Junta Comercial do Estado de jurisdição competente.

5.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.2.1 Cópia do CNPJ;

5.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuinte;

5.2.2.3 Alvará de Funcionamento expedido pelo Município, onde a empresa estiver estabelecida.

5.2.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da Empresa

5.2.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.2.2.6 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade com o INSS;

5.2.2.7 Prova de Inexistência de débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade com FGTS;

5.2.2.8 Prova de Regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

5.2.2.9 Cópia do Certificado de Registro Cadastral –CRC da Prefeitura ou comprovante de entrega da documentação para análise.

5.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.3.1 Prova de registro e regularidade da Empresa e dos seus Responsáveis Técnicos no CREA/CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega do envelope;

5.2.3.2 Comprovar que o Profissional indicado, pertence ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto ao D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviço e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;



5.2.3.2.1 Na inviabilidade de Comprovar nos termos descritos, deve ser apresentado Termo de Compromisso, comprometendo-se a Contratada até a data do Contrato com o particular.

5.3 DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DO LICITANTE:

5.3.1 Comprovar, através de Atestado(s), em nome do Licitante, passado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, a execução dos serviços similares com os do objeto licitado.

5.2.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, constituída pelo termo de abertura e encerramento devidamente registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentados e apresentados na forma da lei, regulamentada pelas normas do conselho federal de contabilidade, às empresas constituídas no exercício, inclusive das que optaram pelo simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação, acostado das demonstrações:

- (I) Demonstração do resultado do exercício;
- (II) Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (III) Demonstrações dos fluxos de caixa;
- (IV) Notas explicativas.

A.1) Para as empresas que aфирam, em cada ano-calendário, receita bruta que não ultrapasse o valor máximo constante no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, independente do enquadramento, além do balanço patrimonial de pequeno porte serão exigidas, além do balanço patrimonial, deverão apresentar somente as demonstrações de resultado do exercício (I) e as notas explicativas (IV), nos termos das normas do conselho federal de contabilidade (ITG 1000);

A.2) As demonstrações constantes nos itens (II) e (III) poderão ser substituídas pela Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, no caso em que a empresa licitante esteja regulada pela NBC TG 1000;

A.3) As demonstrações de cada exercício deverão ser apresentadas em conformidade com as exigências prevista no art. 176 §1º da lei 6.404/76;

5.2.5.2 Certidão negativa de pedido de concordata e falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

5.2.6 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

5.2.6.1 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.2.6.2 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

5.2.6.3 Indicação de um representante legal perante a Administração Pública.

5.2.6.4 Declaração de que não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante dispõe o elencado no inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha acontecer

6. DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

6.1 A empresa credenciada receberá CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO, no qual deverá constar o prazo de validade de 12 (doze) MESES.



6.2 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste Edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

7. DA PUBLICAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

7.1 A publicação do credenciamento ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após o prazo previsto no item 1.1 deste Edital.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

8.1 Após O credenciamento, os proprietários lindeiros por livre arbítrio farão a CONTRATAÇÃO da empresa para execução da obra.

8.2 O município fornecerá o projeto básico, devendo os demais ser elaborados pela empresa;

8.3 O Município realizará a fiscalização das obras;

8.4 A responsabilidade pelo pagamento total da obra será dos proprietários lindeiros, não havendo qualquer responsabilidade do Município, mesmo que subsidiária.

8.4.1 Ocorrendo a contratação da empresa e a devida expedição de autorização e início das obras, a responsabilidade de execução das obras e cobranças dos valores será da empresa, a qual deverá concluir a execução das mesmas, independentemente da sua relação com os proprietários, respondendo nos termos da lei 8.666/93 pela inexecução total ou parcial;

8.5 A empresa contratada será responsável pela conclusão da obra, nas normas estabelecidas pelo Município, sob pena de responder por eventuais custos de adequação, bem como declaração de inidoneidade para contratação futura com o poder público, na forma da Lei 8.666/93.

8.6 A habilitação no Credenciamento não concede ao interessado, garantias de contratação, condição essa que só pode ser adquirida com a formalização do contrato de prestação de serviços.

9. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTOS

9.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

a) o credenciamento deixa de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no contrato a ser firmado os interessados.

b) o credenciamento praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.

c) ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.

d) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os sócios.

9.2 DO CREDENCIADO:

a) Mediante solicitação escrita devidamente justificada a Prefeitura, com antecedência mínima, de 60 (sessenta) dias.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Este Edital será publicado no átrio do Poder Executivo, na página eletrônica www.lages.sc.gov.br em jornal de Circulação no Município de Lages.

Lages, 09 de dezembro de 2019.

Antonio Cesar Arruda
Secretário Municipal de Administração